


Cota: 1052

Cota Antiga: 18 (19)

“Hospital de S. João”

U. PORTO  arquivo central
“Recinto para Prática Desportiva”

“1981”

AO

GABINETE DE PLANEAMENTO URBANISTICO DA
CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

Rua de S. Roque da Lameira, 2092
4300 PORTO

OFICIO

711

-9. FEV. 1984

"PEDIDO DE PARECER SOBRE A INSTALAÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR. RUFINO
RIBEIRO, LDA. PRÓXIMO DO HOSPITAL DE S. JOÃO, DO PORTO"

Em referência ao officio 24/84, de 1 do mês corrente, informo
V. Exa. de que a zona universitária "Polo 2" se localiza apenas para Sul
da Estrada da Circunvalação pelo que não se vê inconveniente na referida
construção.

Com os melhores cumprimentos.

o ENGENHEIRO DIRECTOR,

(Júlio Amaral de Carvalho)



SC/MV

R

DIV.

1052-24



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
GABINETE DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

┌
A

Direcção das Construções Escolares
Rua Júlio Dinis, nº 826 - 4

4 200 - PORTO

L

7/11/84
Ex. Assessorado do Lab.
deve ser o este officio.
Planos de zonas urbanas em
de a mananciais.
o cumprimento da
a zona de circunvalação
for já despectada.
o cumprimento da
zona
completa.

S/ Referência S/ Comunicação N/ Referência: R. de S. Roque da Lameira, 100
Ofício n.º 24/84 Telefone, 51000 - 4500 PORTO
1-2-84

ASSUNTO: Pedido de parecer sobre a instalação da Clínica Oftalmológica Dr. Rufino Ribeiro, LDA próximo do Hospital Escolar do Porto.

JK
7-2-84

Pelo requerimento nº 26372/82 foi apresentado à aprovação da Câmara Municipal do Porto, um pedido de viabilização para a instalação da "clínica Oftalmológica Dr. Rufino Ribeiro, LDA", a instalar no terreno fronteiro ao Hospital Escolar do Porto.

Este terreno dentro do território da Cidade do Porto, está abrangido no Plano Director, o qual, segundo o Regulamento aprovado (Artº 39º) zona "Non aedificandi", diz:

- 1- Com a exclusão de alguns sectores já comprometidos com habitação e indústria, a zona Non aedificandi compreende a zona exterior à Estrada da Circunvalação entre a Via Norte e a Rua Particular da Arroiteia, onde não convém que a expansão urbana alastre desordenadamente.
- 2- Sem prévia aprovação de planos parciais de urbanização não serão autorizadas nestas zonas quaisquer obras de construção civil.
- 3- Os planos parciais de urbanização referidos no número que antecede definirão o conveniente aproveitamento desta zona, salvaguardando especialmente quaisquer futuras necessidades de expansão e o apetrechamento da zona Universitária.

O pedido de viabilidade, perfeitamente justificado na exposição do requerente e documento nº 1 anexo acom-

AV.

RR



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
GABINETE DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

panhado da Memória Descritiva e de um estudo de implantação são suficientes para a apreciação camarária, está perfeitamente enquadrado no referido Regulamento do Plano.

A proposta do requerente para uma área de cerca de 1,8ha, é apresentado um estudo de implantação e volumes de onde se conclue já a implantação de edifícios com 1 piso, correspondendo-lhe um coeficiente de ocupação do solo de cerca de 0,3 m³/m². Por outro lado a certeza da viabilização, por parte do requerente da criação de um espaço verde envolvente de alta qualidade aliada à natureza e ao incontestável alcance de interesse público desta pretensão, são suficientes para ter merecido deste Gabinete de Planeamento Urbanístico parecer favorável emitido pelo Urbanista-Coordenador quando a sua apreciação.

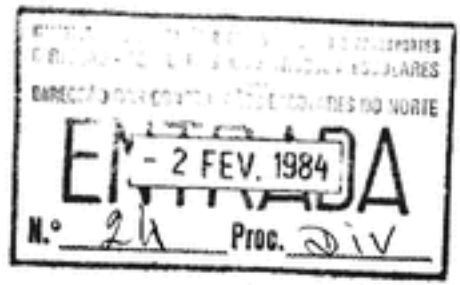
Dado que o pedido de viabilidade em epígrafe está dentro do perímetro do Hospital Escolar da Cidade, o obséquio de nos informar o que achar por conveniente, de modo a que o processo possa prosseguir.

Com os melhores cumprimentos,

O Arquitecto-Adjunto,

Azeite

(Chefe de Divisão)





11-1-82

8/1/82
Eng. chefe de Divisão
para se emitir em
segundo a orientação
preconizada no despacho

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES
DIRECÇÃO DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO NORTE

30-6-82

Eng. Director
29/6/82
Resposta o assunto
de acordo com o que
foi determinado
na reunião de 29/6/82
de acordo com o parecer
do Eng. chefe de Divisão
de 8/1/82

A' CEN

Tendo em atenção que a utilização do terreno é solicitada a título de empréstimo temporário, solicita-se que seja analisado se, mesmo no caso da autorização vir a ser concedida sob condições de não serem construídas bancadas, balneários, sanitários ou quaisquer outros instalações firmes de apoio aos jogos, isto é, de se trabalhar a realizar se linha de terreno à execução das terraplanagens indispensáveis, em que se mantém o parecer de que tal autorização é inconveniente.

Em caso afirmativo, mais se solicita que sejam expostos os respectivos valores (por ex. terraplanagens de certo valor) que alterariam a topografia do terreno e que seja indispensável, em outros) a fim de se esclarecer a D.G.C.H.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL E ARQUIVO
ENVIADA FOTOCÓPIA
A' CEN
7/12/81

634

INFORMAÇÃO N.º _____ / CEN/

7.12.81

5. NOV. 1981

ASSUNTO: "Hospital de S. João"

-Recinto para prática desportiva-

DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES
DIRECÇÃO DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO NORTE
10 DEZ. 1981
N.º _____ Proc. _____

Em cumprimento do despacho de 13 do corrente mês, exarado sobre o ofício nº. 11.761-Proc.510/Téc, de 10 do mesmo mês, tenho a honra de informar V.Exa. de que esta Direcção Regional emite a opinião de que a ocupação, pelo recinto em epígrafe, da parcela indicada na planta, que acompanhou o ofício acima referenciado, é inconveniente por poder comprometer o que vier a ser projectado para o local, já que a citada parcela, pertença do Estado, integra a área da Cidade Universitária.

Engenheiro Director,

(Júlio Amaral de Carvalho)

Exmº. Senhor

Engenheiro Director-Geral das Construções Escolares

LISBOA

AB/DP

U. PORTO
 INFORMAÇÃO 634
 CEN/

ac

arquivo
 central

30. 03. 1981

"Hospital de S. João"
 -Recinto para prática desportiva-

Em cumprimento do despacho de 13 do corrente mês, exarado sobre o ofício nº. 11.761-Proc.510/Téc, de 19 do mesmo mês, tenho a honra de informar V.Exa. de que esta Direcção Regional emite a opinião de que a ocupação, pelo recinto em epígrafe, da parcela indicada na planta, que acompanhou o ofício acima referenciado, é inconveniente por poder comprometer o que vier a ser projectado para o local, já que a citada parcela, pertença do Estado, integra a área da Cidade Universitária.

Engenheiro Director,

(Júlio Amaral de Carvalho)

Exm^o. Senhor

Engenheiro Director-Geral das Construções Escolares

LISBOA

AB/DP

23/11/81

Sr. L. E. Chaves Durán
 agradece su ~~atención~~
 Transmisión de ~~la~~
 de R.F.V. a ~~su~~ ~~señal~~ ~~mejor~~.
~~La~~ ~~misma~~ ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~
 una vez de ~~la~~ ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~
 La ~~misma~~ ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~
 que se ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~
 lo ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~
 a ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~ ~~señal~~

U. PORTO

ac arquivo central

para o hospital,
de e ainda pro os
prebendados prestacion
do Hospital de Moussem
União Tem com a
Comunidade de Moussem

J

U. PORTO

ac arquivo central

S. R.
MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS
DIRECÇÃO GERAL DAS CONSTRUÇÕES HOSPITALARES

A CEN
e/ou documentos
apresentar, para
informação

É NECESSÁRIO QUE NA RESPOSTA
SEJAM INDICADOS O NÚMERO
DATA REFERÊNCIA DO OFÍCIO E
ASSUNTO.

Exm. Senhor
Eng.º Director-Geral das Construções
Escolares
Praça de Alvalade nº. 18
1 700 - LISBOA

13.11.81
Healy
23/11/81
Ao Sr. Eng.º chefe Divisão

Sua referência: Sua comunicação de:

Nossa referência: 11761
Proc. 510/Téc. 10 NOV 1981

ASSUNTO Hospital de S. João - Ponte
Recinto para prática desportiva junto ao hospital

25-11-81
3-

- A Direcção dos Serviços Regionais das Construções Hospitalares do Norte prestou-me a informação nº. 3818-A 81 de que tenho a honra de juntar fotocópia bem como da nº. 222/81, prestada pela nossa Direcção dos Serviços de Projectos.

- Atendendo ao que é referido no nº. 3 da primeira daquelas informações solicito que V.Ex.ª se digne comunicar-nos o que tiver por conveniente.

Com os melhores cumprimentos

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DIRECÇÃO GERAL DAS CONSTRUÇÕES ESCOLARES
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS ESCOLARES DO NORTE
ENVIADA
18 NOV. 1981
N.º 257 Proc. DIV

O ENGENHEIRO DIRECTOR-GERAL

Ruy de Meirelles Casal

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Direcção-Geral das Construções Escolares
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ENVIADA
13 NOV. 1981
Lr. Fu. 711/11/81
P.º N.º

SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL E ARQUIVO
ENVIADA FOTOCÓPIA
A CEN
16/11/81

Minut. RMC
Dact. CP.
Conf.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES HOSPITALARES
DIRECÇÃO DAS CONSTRUÇÕES HOSPITALARES DO NORTE

*À consideração do R.
Doutor-Ceal, para os
efeitos que em seu alto
e superior critérios julgar
por mais convenientes.*

13.10.81

*A D. S. E. P.
para a
provisão de*

1075
Arquivo central

INFORMAÇÃO **0038:8-481** D. C. H. N. D. G.

14. OUT. 1981

ASSUNTO: - RECINTO PARA A PRÁTICA DESPORTIVA JUNTO
AO HOSPITAL DE S. JOÃO.

GERAL DAS
CONSTRUÇÕES HOSPITALARES
OUT 1981
PROG. 510 N.º 6840

Exmo. Senhor
Director de Serviços Regional de
Construções Hospitalares do Norte

Possui o Hospital de S. João um grupo Desportivo que entre outras modalidades desportivas pratica o futebol concorrendo até ao campeonato do Inatel.

Tem recorrido por aluguer ou por empréstimo a campos de futebol pertencentes a vários clubes das imediações: porque nessa prática se verificam muitas dificuldades principalmente na realização de treinos e jogos, pretende a Direcção do Grupo Desportivo com o apoio da Adminis-

tração do Hospital, a título de empréstimo e precário, a cedência de um terreno que o Estado possui fora da cerca do Hospital, com frente para a Rua Dr. Plácido da Costa e localizado na planta topográfica anexa, à escala de 1:2 000.

O terreno em causa:

- 1 - Faz parte dos terrenos expropriados para a construção do Hospital Escolar de S. João,
- 2 - Está em parte localizado na zona de protecção ao referido Hospital (Zona de construção condicionada),
- 3 - Também "deve estar" afecto à Direcção Geral das Construções Escolares uma vez que está integrado na zona da cidade Universitária.

O Grupo Desportivo atrás citado com o apoio da Administração do Hospital solicitou já a ajuda técnica do Batalhão de Engenharia do Exército para a execução de referido campo de jogos.

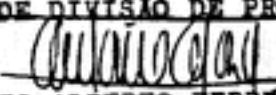
Tratando-se de um recinto para a prática de futebol exclusivamente, com características especiais e de utilização muito reduzida tudo levando a crer que além de serem competições em família, não haverá ruídos que perturbem o sossego hospitalar próximo, é esta Divisão parecer que não há qualquer inconveniente na cedência a "título precário" do terreno indicado, uma vez que também a proximidade do edifício hospitalar com os seus utentes inscritos em várias modalidades desportivas, pode ser um incentivo à prática mais activa do desporto.

Só como curiosidade nos lembramos que o Hospital Distrital de Aveiro está praticamente sobre o Estádio Mário Duarte e não consta que até hoje tenha havido qualquer inconveniente, a não ser aquele derivado da grande afluência do público quando da realização dos jogos (quinzenalmente), o que não se irá verificar no caso da pretensão do Grupo Desportivo do Hospital Escolar de S. João.

V. Ex.^a. no entanto, conhecedor como é do problema, resolverá como entender mais conveniente.

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS REGIONAL DE CONSTRUÇÕES HOSPITALARES DO NORTE

O CHEFE DE DIVISÃO DE PROJECTOS E OBRAS


ANTÓNIO ALBERTO FERREIRA AFONSO





MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONSTRUÇÕES HOSPITALARES
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJECTOS

*A consideração de V.
Ex.^a Director-geral.*

4-11-81

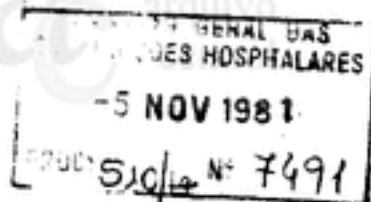
Ally

*A consideração do Sr. Director
dos S. de P. e Proj.*

2/11/81

X. Santos

INFORMAÇÃO N.º 222/81, DA D. S. P. e D. G.



ASSUNTO: Hospital de S. João.
Recinto para prática desportiva junto ao hospital.

Exm.^a. Senhor
Arqt.^a. Chefe da Divisão de Arquitectura

Em resposta ao despacho de V. Ex.^a. sobre fotocópia do ofício n.º 3818/81 da DERCH do Norte e dado o conteúdo nele exposto, não se vê de momento qualquer razão que se levante contra a ocupação a título precário e temporário daqueles terrenos.

V. Ex.^a., no entanto, determinará o que tiver por mais conveniente.

Lisboa, 29/10/1981.

O ARQUITECTO ASSESSOR

Lopes Galvão

Lopes Galvão

Lizos



Assunto: Hospital de S. Joao
Recinto para pratica desportiva

Em cumprimento do despacho de 13 do
Conselho municipal, exarado sobre o officio
nº - 11.761 - Proc. 570/Tec., de 10 do mesmo
mes, tendo a honra de informar V. Ex.
de que esta Direcção Regional emite a
Opinião de que ~~a~~ ~~ocupação~~ ~~de~~ ~~parcels~~
parcela indicada na planta, que
acompanha o officio acima
referenciado, é inconveniente por
poder comprometer o que vier
a ser projectado para o local, já
que a dita parcela, pertencendo
do Estado, integra a area da
Cidade Universitaria.

25-11-81

Colega:

Embora se me afigure discurtível o espírito deste ofício, uma vez que a eventual autorização para a instalação do campo de futebol seria a título precário (como alias é proposto pela direct-geral das Construções Hospitalares), a que minutos aqui fica e, desta forma, deo cumprimento ao despacho de 23 de corrente.

25-11-81

27/11/81

2) Enti portanto ocupado e por isso a utilização unificam para os serviços de ocupação com a consequente indemnização. Trabalho 1-2

Luiz Eggerber
Dado deve levantar a autenticidade e a autenticidade para a empresa e a data de depósito a todos os efeitos. Trabalho 1-2